



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE ABERTURA DE
PROCESSO DE DISPENSA**

José Candido Filho, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e finança da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Pelo presente termo, fica aberto o **Processo Administrativo nº 08/2015**, referente à **Dispensa de Licitação nº 01/2015**, destinada a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria do VAF/2014/2015 e acompanhamento ao recolhimento de ISS, firma mineradora (CEFEM e VALOUREC (ITR) e cobrança de ISSQN).

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no, do artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Morro da Garça, 13 de fevereiro de 2015.

José Candido filho
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, para contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria do VAF/2014/2015 e acompanhamento ao recolhimento de ISS, firma mineradora (CEFEM e VALOUREC (ITR) e cobrança de ISSQN), cuja média de mercado é a importância de R\$ 8.133,33 (oito mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagos com Recurso do próprio Município.

s), informado pela Gerente de compras, Sr^a. Alessandra de Fátima Marques, por meio de cotações de preço, conforme documentos anexados aparentam encontrarem-se compatíveis com o valor de mercado em sintonia com o interesse público.

Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento da empresa no mercado de prestação de serviços, sabe-se que esta possui valores costumeiramente elevados, não sendo possível a contratação, para essa mesma finalidade ou natureza, por preço inferior a R\$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais), conforme proposta anexa.

Morro da Garça, 13 de fevereiro de 2015.

José Candido filho
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2015 DISPENSA N.º 01/2015

1-RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE

O envelope contendo proposta e documentação de habilitação a serem recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, na data, horário e local seguinte:

Data: 13 de fevereiro de 2014

Hora: 16:00 horas

Local: Prefeitura Municipal de Morro da Garça

2-OBJETO:

2.1 – Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria do VAF/2014/2015 e acompanhamento ao recolhimento de ISS, firma mineradora (CEFEM, VALOUREC “ITR” e cobrança de ISSQN), durante o exercício de 2015.

3- DA JUSTIFICATIVA

3.1 – *Acompanhamento das empresas com relação a escrituração fiscais, visando a correta arrecadação dos tributos, bem como acompanhar a distribuição dos índices do VAF (Valor Agregado Fiscal).*

4 - FUNDAMENTO LEGAL E ORGANIZAÇÃO

4.1 – A contratação de empresa jurídica para executar o objeto de acordo com o termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

DENTRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA consta:

I – Acompanhar o VAF – valor adicionado fiscal em conformidade com as legislações e a instrução normativa que norteia as formas de preenchimento do DAMEF e VAF 2014/2015:

- Verificando se ocorreu algum erro na transcrição dos valores contábeis do livro de apuração para o DAMEF e VAF.
- Auditando os dados e propondo a regularização para o contribuinte. Caso não obtenha sucesso na regularização amigável, deverá promover a devida comunicação à Secretaria Estadual da Fazenda ao qual notificará o contribuinte. E ainda:
- Enviando correspondência a todas as empresas e respectivos contadores alertando-os quanto aos prazos, responsabilidade e obrigação fiscal inerentes às informações a serem prestadas;
- Cobrando a entrega das informações aos contribuintes omissos e retardatários;
- Acompanhamento junto à SEF/MG o processamento das informações enviadas pelos contribuintes com o objetivo de verificar a veracidade dos dados;
- Examinando o processo de apuração do VAF, após publicação do índice provisório e, caso necessário, apresentar recurso de impugnação;
- Orientando os responsáveis pelo cumprimento da Lei 80.030/2009 (“Robin Hood”) no fornecimento de dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

- Com a publicação do **ÍNDICE DEFINITIVO**, como conclusão, apresentar o **RELATÓRIO FINAL**, em formato A4/ e ou CD-ROOM.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

A proposta e a documentação de habilitação da Empresa deverão ser entregue em envelope com o seguinte endereçamento:

A comissão permanente de Licitação

Dispensa nº 01/2015

Objeto:

Empresa: _____ CNPJ _____

Endereço:

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1- Habilitação Jurídica:

- A) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- B) ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- C) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- D) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação;
- E) Declaração atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.2- Para Regularidade Fiscal:

- A) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- B) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS);
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- E) Certidão de Falência e Concordata da Comarca da sede da licitante.

7 - DA PROPOSTA

7.1 – A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos serviços, quantidades solicitadas, valores unitários por item, valor total por item e o valor total da proposta, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7.2 Deverão ser entregue dentro do envelope.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

8.1 – A empresa contratada deverá executar os serviços objeto da contratação, mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Morro da Garça.

8.2 - A contratação da empresa será realizada somente após a ratificação do Prefeito Municipal.

9 - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias, após a realização do procedimento, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

10 – VIGÊNCIA

10.1 – O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com termino até 31 de dezembro de 2015.

11 - DOS PREÇOS

11.1 – Os Preços serão irredutíveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1- A despesa decorrente da presente Dispensa serão à conta da dotação orçamentária: 02.004.04.122.0003.2105-3.3.3.90.39.00.00

13 - As demais exigências são constantes da minuta do contrato.

Morro da Garça/MG, 09 de fevereiro de 2015.

José Cândido Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART. 27, LEI 8.666/93

Dispensa Nº. 01/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua __, nº __, Bairro __, cidade_____/M/G, por seu representante legal, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº. _____ e do CPF Nº. _____, residente e domiciliado na Rua _____, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto Nº. 4.358/2003, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua R ____, nº ____, Bairro _____, ___/M/G, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

_____, _ de __ de 2015.

Assinatura do representante legal
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. José Maria de Castro Matos, inscrito no CPF sob o nº 071.264.506-30, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____ – cidade/MG CEP _____, neste ato representado _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 08/2015, DISPENSA de Licitação nº 01/2015, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria do VAF/2014/2015 e acompanhamento ao recolhimento de ISS, firma mineradora (CEFEM e VALOUREC (ITR) e cobrança de ISSQN, durante o exercício de 2015.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância total de R\$ _____ a contratada.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1. - O pagamento do serviço executado será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2 – Os preços serão irrevogáveis pelo período de vigência do contrato, na forma do §1º. Do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.004.04.122.0003.2105-3.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se no término da garantia legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através da Comissão de Avaliação designada por Portaria o fiel cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados desde que pautada no interesse público.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e consistência, e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados e mesmo aprovados e aceitos pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a - por defeitos ou imperfeições que venham a ocorrer, em todo e qualquer serviço que realizar diretamente, como também naqueles que vier a subcontratar com terceiros;

b - por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

c - pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na execução dos trabalhos contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

d - pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos deste Contrato, pelos quais seja ele responsável, principalmente os de natureza fiscal, social e trabalhista.

e - DENTRE OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA EMPRESA A SER CONTRATADA consta:

I – Acompanhar o VAF – valor adicionado fiscal em conformidade com as legislações e a instrução normativa que norteia as formas de preenchimento do DAMEF e VAF 2014/2015:

- Verificando se ocorreu algum erro na transcrição dos valores contábeis do livro de apuração para o DAMEF e VAF.
- Auditando os dados e propondo a regularização para o contribuinte. Caso não obtenha sucesso na regularização amigável, deverá promover a devida comunicação à Secretaria Estadual da Fazenda ao qual notificará o contribuinte. E ainda:
- Enviando correspondência a todas as empresas e respectivos contadores alertando-os quanto aos prazos, responsabilidade e obrigação fiscal inerentes às informações a serem prestadas;
- Cobrando a entrega das informações aos contribuintes omissos e retardatários;
- Acompanhamento junto à SEF/MG o processamento das informações enviadas pelos contribuintes com o objetivo de verificar a veracidade dos dados;
- Examinando o processo de apuração do VAF, após publicação do índice provisório e, caso necessário, apresentar recurso de impugnação;
- Orientando os responsáveis pelo cumprimento da Lei 80.030/2009 (“Robin Hood”) no fornecimento de dados.
- Com a publicação do **ÍNDICE DEFINITIVO**, como conclusão, apresentar o **RELATÓRIO FINAL**, em formato A4/ e ou CD-ROOM.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

12.1. O regime de execução do presente contrato é a empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste contrato, as partes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Morro da Garça, ____ de _____ de 2015.

Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____

CPF nº :

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015.

Aos 13 dias do mês de fevereiro, do ano de 2015 às 16:00 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, com a finalidade de julgar a proposta apresentada, referente a Dispensa do processo em epígrafe. Aberta a sessão, constatamos:

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE: Tendo em vista que a empresa APS – Assessoria e Prestação de Serviços Ltda CNPJ 05.027.961/0001-03, especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria do VAF/2014/2015 e acompanhamento ao recolhimento de ISS, firma mineradora (CEFEM e VALOUREC (ITR) e cobrança de ISSQN), cumpre com todos os requisitos para o procedimento e comprova idoneidade de mercado.

3 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: A empresa APS – Assessoria e Prestação de Serviços Ltda CNPJ 05.027.961/0001-03, apresentou o melhor preço de mercado. Sendo assim, a Administração deste Município optou por contratar esta empresa em consonância com o princípio da ECONOMICIDADE, conforme cópia de cotação de preço anexado nos autos.

A Comissão Permanente de Licitação, à luz dos elementos que integram os presentes autos, recomenda que o contrato seja celebrado com a empresa APS – Assessoria e Prestação de Serviços Ltda CNPJ 05.027.961/0001-03.

Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a reunião.

Prefeitura Municipal de Morro da Garça, 13 de fevereiro de 2015.

Presidente: _____

Membros: _____

Proponente:

APS – Assessoria e Prestação de Serviços Ltda
CNPJ 05.027.961/0001-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 08/2015

José Maria de Castro Matos, **Prefeito do Município de Morro da Garça**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a DISPENSA de licitação para a contratação direta de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria do VAF/2014/2015 e acompanhamento ao recolhimento de ISS, firma mineradora (CEFEM e VALOUREC (ITR) e cobrança de ISSQN), com fundamento no parecer do Dr. Karoline Diniz Figueredo OAB/MG 115.561, Assessora Jurídica do Município e no artigo 24, "caput", inciso II da Lei federal nº 8.666/93, com alterações.

E autorizo o empenho da despesa, no valor R\$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais), em favor da empresa APS – Assessoria e Prestação de Serviços Ltda CNPJ 05.027.961/0001-03, cujo pagamento far-se-á até 30 (trinta) dias, após a execução do serviço, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Morro da Garça/MG, 19 de fevereiro de 2015.

Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

RESULTADO DA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015

A Prefeitura Municipal de Morro da Garça, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 08/2015, Dispensa de Licitação nº 01/2015, na forma que segue:

Contratante: Município de Morro da Garça

Contratado: APS – Assessoria e Prestação de Serviços Ltda CNPJ 05.027.961/0001-03

Objeto: contratação direta de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria do VAF/2014/2015 e acompanhamento ao recolhimento de ISS, firma mineradora (CEFEM e VALOUREC (ITR) e cobrança de ISSQN), durante o exercício de 2015.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93.

R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Despacho de Ratificação:

Jose Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal

Publicado em 19 de fevereiro de 2015.

Jose Cândido Filho
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 35.798-000

CNPJ 17695040/0001-06

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2015

CONTRATANTE: Município de Morro da Garça

CONTRATADO: APS – Assessoria e Prestação de Serviços Ltda CNPJ
05.027.961/0001-03

OBJETO: contratação direta de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Consultoria e Assessoria do VAF/2014/2015 e acompanhamento ao recolhimento de ISS, firma mineradora (CEFEM e VALOUREC (ITR) e cobrança de ISSQN), durante o exercício de 2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

02.004.04.122.0003.2105-3.3.3.90.39.00.00

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 02/03/2015 a 31/12/2015

Publicado em 03/03/2015

Presidente da Comissão